



L E I N.º 307

"AUTORIZA AUMENTO DA TAXA DE EXPEDIENTE"


ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte / Lei.

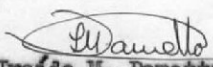
Art. 1.º - A taxa de expediente cobrada por emissão de talão de receita terá seu valor alterado para Cr\$ 20,00 (Vinte cruzeiros) por unidade emitida.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1980, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 17 de Dezembro de 1979


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 17 dias do mês de Dezembro de 1979.


Iraide M. Demetto
Secretária